

Ofício GS/SEPLADE Nº 563/2023

Augusto Corrêa (PA), 07 de novembro de 2023

Ao
Ex.mo. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao ofício nº 281-A, enviamos em anexo o **Termo de Referência – TR** para subsidiar a abertura do processo licitatório, na modalidade cabível, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de georreferenciamento de áreas urbanas da sede municipal, comunidades do Perimirim, Patal, Vila Nova e Araí; e vilas do Aturiai, Nova Olinda e Itapixuna no município de Augusto Corrêa, que se encontram sob jurisdição do Estado do Pará.

Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ÁREAS URBANAS DA COMUNIDADES DO PERIMIRIM, PATAL, VILA NOVA E ARAÍ; VILAS DO ATURIAÍ, NOVA OLINDA E ITAPIXUNA, E SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, QUE SE ENCONTRAM SOB JURISDIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de rastreamento e localização dos vértices (real ou virtual), definição de marcos e coleta de coordenadas das áreas de interesse a serem georreferenciadas com GPS de precisão L1 e L1/L2 de uma e dupla frequência com seu respectivo marco base criada para este serviço para atender a precisão exigida pelo INCRA, segundo a lei 10.267 de 10 de outubro de 2001 (Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais), contendo nos marcos uma chapa com o código do Técnico Responsável pela obra.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Augusto Corrêa (PA) foi criado pela lei Estadual nº 2460 de 29 de dezembro de 1961, entretanto, a nova organização administrativa não incluiu qualquer instrumento legal de cedência do domínio do território para o município de Augusto Corrêa. Assim, justifica-se a instauração de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em georreferenciamento a fim de executar o objeto deste termo de referência, posto que, existe a necessidade de rastreamento e localização dos vértices (real ou virtual) das áreas territoriais urbanas, o que possibilitará a requisição do território, sob jurisdição do Estado, para o município de Augusto Corrêa, visando a oficialização do domínio do território e posteriormente a implantação do processo de regularização fundiária urbana municipal, favorecendo o desenvolvimento das políticas urbanas e o desenvolvimento econômico e social de Augusto Corrêa.

Abaixo estão descritas as áreas previamente selecionadas para execução dos serviços a serem contratados.

- a) Sede Municipal;
- b) Comunidade do Perimirim;
- c) Comunidade do Araí;
- d) Vila do Aturiai;


Mandado Aditivo de Serviços Alíen
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

- e) Comunidade da vila Nova;
- f) Comunidade do Patal;
- g) Vila de Nova Olinda; e
- h) Vila de Itapixuna.

- **Tabela de Demarcação da execução do serviço de georreferenciamento**

Objeto	Unidade	Quantidade
SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO DE ÁREAS URBANAS DA COMUNIDADES DO PERIMIRIM, PATAL, VILA NOVA E ARAÍ; VILAS DO ATURIAÍ, NOVA OLINDA E ITAPIXUNA, E SEDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, QUE SE ENCONTRAM SOB JURISDIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.	Hectare (ha)	1.193,1019

- **Demarcação dos limites da execução do serviço de georreferenciamento**



Figura 1 - Mapa de proposta da sede de município – (641,7044 hectares)



Figura 2 - Mapa de proposta da vila do Perimirim– (76,5244 hectares)



Figura 3 - Mapa de proposta da Araí – (88,7098 hectares)

Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 0237/2022



Figura 4 - Mapa de proposta do Aturiai – (129,2946 hectares)



Figura 5 - Mapa de proposta da Vila Nova – (26,2214 hectares)


Adriano de Sáras Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
RESERV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 027/2022



Figura 6 - Mapa de proposta da Vila do Patal – (88,0515 hectares)]



Figura 7 - Mapa de proposta de Vila Olinda – (100,7987 hectares)


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA Nº 02312/22



Figura 8 - Mapa de proposta de Vila de Itapixuna – (41,7971 hectares)

4. FONTE DE RECURSO

0901 – Sec. Munic. Planej. Desen. e Turismo-SEPLADE – 04 121 0016 2.071 / Sec. Munic. Planej. Desen. e Turismo-SEPLADE – 3.3.90.39.00 / Outros serv. De terç. Pessoa jurídica

5. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE assume, pelo CONTRATO, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital e deste Termo de Referência, bem como as derivadas da legislação;
- b) Exigir que a CONTRATADA execute a entrega dos Produtos em estrita obediência ao previsto no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema detectado na entrega dos Produtos, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus à CONTRATANTE;
- d) Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas neste

Instrumento;

- f) Conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Referência, providenciar o competente pagamento;
- g) Glosar as notas fiscais correspondentes a Produtos não entregues ou entregues com danos;
- h) Liberar as áreas necessárias a entrega dos Produtos a CONTRATADA;
- i) Fornecer, para fins de consulta, os dados e documentos existentes em seus arquivos e que possam facilitar a entrega dos Produtos contratados;
- j) Manter nos locais de recebimento dos Produtos a Comissão Técnica de Fiscalização com pessoas credenciadas para aprovar a entrega para efeito de pagamento das parcelas (os trabalhos executados em campo);
- k) Rejeitar ou sustar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas presentes neste Termo de Referência;
- l) Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a entrega dos Produtos, objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- m) Designar Comissão Técnica de Fiscalização responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, registrando todas as ocorrências relacionadas durante as ações de fiscalização, conforme o disposto no presente Termo de Referência, Edital e no Contrato.

6. CRONOGRAMA FÍSICO DOS LOTES LICITADOS

- 6.1. Este deverá ser apresentado juntamente com o Plano de Trabalho, detalhando os lotes de produtos que serão entregues em escala de tempo compatível com a execução contratual.
- 6.2. O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias.

7. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES, APROVAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Para as atividades descritas neste Termo de Referência, estarão disponíveis no Departamento de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, nesta cidade de Augusto Corrêa (PA), todas as informações necessárias para o delineamento dos trabalhos a serem executados, auxiliando a esclarecer possíveis dúvidas que venham a surgir no decorrer das atividades.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE designará através de Portaria, Comissão Técnica de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte

fórmula: $EM = I \times N \times VP$,

sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEBRAES ABES
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA Nº 023/2022

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

1.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

Augusto Corrêa (PA), 07 de novembro de 2023.


ORLANDINO ADRIANO DE SEIXAS ALVES
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE